



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

**PORTARIA Nº 48/2026  
DE 26 DE JUNHO DE 2026**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura e demais órgãos de Brejo Grande/SE.*

O Gestor do Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

**Art. 2º.** Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

**Gestor do Contrato**

**Art. 3º.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal Administrativo**

**Art. 4º.** Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Servidores**

**Art. 5º.** Ficam designados, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Brejo Grande/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- **LUIZ CARLOS FERREIRA** – Gestor do Contrato;
- II- **ANA PAULA BASTOS GUIMARÃES** - Fiscal do Contrato;

**Art. 6º.** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 36/2026/PMBG**, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº 16/2026/PMBG.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

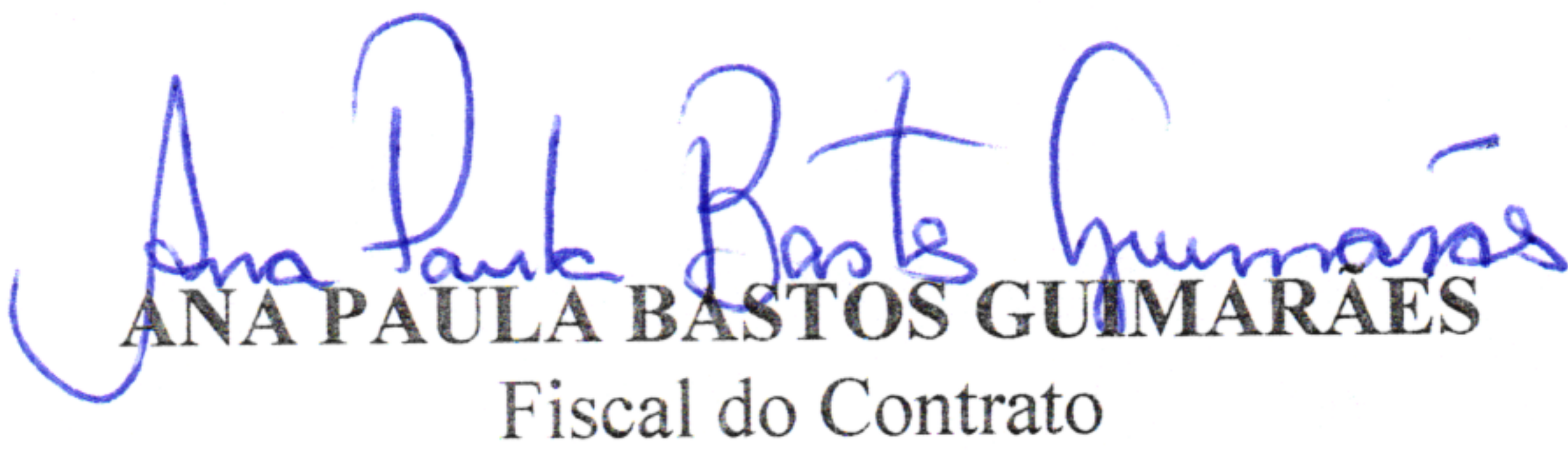
| Contratada    | Objeto do Contrato                                                                                                                                                           | Vigência do Contrato       |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| KS MUSIC LTDA | CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA ARTISTA KELLY SILVA NA CIDADE DE BREJO GRANDE NO ESTADO DO SERGIPE NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICIPIO/SE. | 60 DIAS<br>(sessenta dias) |

Art. 7º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Brejo Grande/SE, 26 de junho de 2026.

  
LUIZ CARLOS FERREIRA  
Prefeito

  
ANA PAULA BASTOS GUIMARAES  
Fiscal do Contrato